

RESOLUÇÃO Nº 13/CONSUNI, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982

Altera o art. 3º da Resolução nº 09/CONSUNI, de 20 de abril de 1982.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 21 de julho do corrente ano, de acordo com o que dispõe o art. 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com os artigos 12, letras a e y, e 25, letra r, do Estatuto em vigor;

considerando, ainda, o que estabelece o art. 4º da Portaria Ministerial nº 03, de 06 de janeiro de 1982,

R E S O L V E :-

Art. 1º - O art. 3º da Resolução nº 09/CONSUNI, de 20 de abril de 1982, passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 3º - O preço de cada refeição fornecida pelo Restaurante Universitário da Universidade Federal do Ceará, no primeiro período letivo regular de 1983, obedecerá à seguinte tabela:

<u>CLIENTELA</u>	<u>PREÇO DA REFEIÇÃO</u>
a) estudante de graduação não carente .....	Cr\$250,00
b) estudante de graduação semi-carente .....	Cr\$110,00
c) estudante de graduação carente .....	Cr\$ 60,00
d) servidor carente .....	Cr\$ 60,00
e) professor, estudante de pós-graduação e servidor não carente .....	Cr\$310,00".

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir do início do 1º período letivo regular de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 22 de dezembro de 1982.

  
 "Prof. Paulo Elpidio de Menezes Neto"  
 Reitor